



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.866/2011-PMM

INSTITUI AS NORMAS DE EDUCAÇÃO VIÁRIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, as Normas de Educação Viária, com a finalidade de permitir o conhecimento e o respeito às regras de trânsito, envolvendo alunos e professores com as leis que regem a circulação viária, seu funcionamento e condições nas comunidades próximas às escolas públicas municipais.

Art. 2º As Normas de Educação Viária destinam-se-a:

I - envolver os alunos matriculados na rede municipal de ensino público a observar, analisar e criticar as condições de circulação viária de suas comunidades próximas;

II - envolver os alunos em ações solidárias, participativas e responsáveis para a melhoria das condições de circulação;

III - favorecer a adoção dos hábitos e condutas de circulação segura pelo maior número possível de pessoas;

IV - orientar os alunos nos cuidados que devem ser tomados no trânsito e a importância das placas de sinalização;

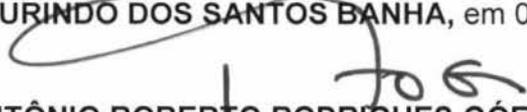
V - levar os alunos a implantar ações que visem melhorias na circulação viária nas comunidades próximas às escolas públicas municipais, com a finalidade de educar e modificar hábitos desde a infância.

Art. 3º As normas de Educação Viária serão operacionalizadas por meio de projetos específicos em cada escola, tomando como ponto de partida a realidade, seu processo histórico e os múltiplos determinantes que influem no ambiente onde a mesma está inserida, abrangendo o ensino fundamental.

Art. 4º A implementação das Normas de Educação Viária fica a cargo do Poder Executivo, para as devidas providências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de junho de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 002/11-CMU
lex. Carlos Murilo

CIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMU